



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS	
As três séries . . .	Ano 360\$
A 1.ª série . . .	140\$
A 2.ª série . . .	120\$
A 3.ª série . . .	120\$
Semestre . . . . .	200\$
	80\$
	70\$
	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

#### Rectificações:

Ao Decreto n.º 48 876 e ao mapa II anexo ao mesmo diploma, que aprova o diploma orgânico dos Serviços Geográficos e Cadastrais de Angola e Moçambique.

### Ministério da Justiça:

#### Portaria n.º 24 051:

Eleva às 1.ª e 2.ª classes vários serviços dos registos e do notariado.

### Ministério das Obras Públicas:

#### Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

### Ministério do Ultramar:

#### Portaria n.º 24 052:

Abre um crédito para a respectiva importância ser inscrita em adicional à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral da província de Moçambique para o ano em curso, destinada ao pagamento de despesas eventuais de natureza extraordinária com a realização de congressos.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Secretaria-Geral

Tendo sido publicados com inexactidões no *Diário do Governo* n.º 44, 1.ª série, de 21 de Fevereiro último, pelo Ministério do Ultramar, Gabinete do Ministro, o Decreto n.º 48 876 e o mapa II anexo ao mesmo decreto, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 24.º, n.º 4, onde se lê: «... que forem remetidos à repartição ...», deve ler-se: «... que forem cometidos à repartição ...».

No mapa II, onde se lê:

#### 2) Pessoal administrativo:

N — Primeiro-oficial.  
L — Segundo-oficial.

#### 3) Pessoal operário e serventuário:

Z — Serralheiro mecânico de 4.ª classe.

deve ler-se:

#### 2) Pessoal administrativo:

L — Primeiro-oficial.  
N — Segundo-oficial.

#### 3) Pessoal operário e serventuário:

Z — Serralheiro mecânico de 4.ª classe.

Presidência do Conselho, 23 de Abril de 1969. — O Presidente do Conselho, *Marcello Caetano*.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

#### Portaria n.º 24 051

Manda o Governo da República, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 15.º do Decreto n.º 44 064, de 28 de Novembro de 1961, sejam:

#### a) Elevadas à 1.ª classe:

As Conservatórias do Registo Civil de Oeiras, Pombal e Loures, as do Registo Predial de Cascais, Oeiras, Loures e Seixal e as Secretarias e Cartórios Notariais de Cascais, Vila Nova de Famalicão, Loures e Oeiras.

#### b) Elevadas à 2.ª classe:

As Conservatórias do Registo Civil de Vila da Praia da Vitória, Peniche e Marinha Grande, as do Registo Predial do Barreiro, Portimão, Loulé, Lagos e Albufeira e os Cartórios Notariais de Peniche, Seixal, Moita, Ansião, Marco de Canaveses e Albufeira.

Ministério da Justiça, 30 de Abril de 1969. — O Ministro da Justiça, *Mário Júlio Brito de Almeida Costa*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

### 8.º Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica